



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO INTERCULTURAL - JI-PARANÁ

EDITAL Nº 001/DEINTER/PRP/UNIR/2022

Processo nº 23118.012987/2022-15

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

DIÁLOGO DE SABERES NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES INDÍGENAS: FORTALECENDO A EDUCAÇÃO INTERCULTURAL NAS ESCOLAS INDÍGENAS (NÚCLEOS 1 E 2)



EDITAL DE SELEÇÃO DE RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

Os orientadores dos Núcleos 1 e 2 do Subprojeto “Diálogo de saberes na formação de professores indígenas: fortalecendo a Educação Intercultural nas escolas indígenas”, do Programa de Residência Pedagógica (PRP), *Campus* de Ji-Paraná, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Regulamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, Portaria GAB nº 259/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, Portaria GAB nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, e a Chamada Pública para apresentação de Projetos Institucionais - Edital CAPES nº 24/2022, tornam público o presente Edital para a seleção de candidatas a residentes do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 O Programa de Residência Pedagógica integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica nos cursos de licenciatura, promovendo assim a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 O Programa Residência Pedagógica tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor) e pelos orientadores do subprojeto.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 3.1 Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura.
- 3.2 Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos.
- 3.3 Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores.
- 3.4 Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional.
- 3.5 Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 4.1 Estar com matrícula ativa no Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, *Campus* de Ji-Paraná da UNIR. O discente não pode estar com vínculo de trancamento, mobilidade ou quaisquer situações diferentes de matrícula.
- 4.2 Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período.
- 4.3 Não ter cursado e não estar matriculado nos seguintes componentes curriculares: Estágio Supervisionado III, IV e V.
- 4.4 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNIR, regido por este edital.
- 4.5 Declarar ter ciência de que o Subprojeto tem carga horária total de 400 horas, organizadas em três módulos de 6 meses, perfazendo um total de 18 meses.
- 4.6 Declarar ter disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica. A carga horária mensal indicada poderá ser ajustada pelo docente orientador, a depender da necessidade de cumprimento da carga horária do programa e/ou das atividades planejadas e pactuadas com a escola-campo.
- 4.7 Possuir Índice Acadêmico.
- 4.8 Possuir conta corrente em nome próprio (não podendo ser conta poupança, nem conjunta, nem salário), preferencialmente no Banco do Brasil, podendo ser conta digital.
- 4.9 Poderão concorrer ao processo seletivo estudantes da Licenciatura Intercultural Indígena que possuam vínculo empregatício, inclusive com a escola em que serão desenvolvidas as atividades do subprojeto. Não admitir-se-á o vínculo empregatício com a UNIR.
- 4.10 Poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que, porventura, tenham recebimento de bolsas de caráter assistencial, desde que devidamente informadas no ato da inscrição.
- 4.11 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Programa Residência Pedagógica com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- 4.12 Não poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham pendências com a CAPES em decorrência de participações em outros programas ou pendências de ordem financeira com a União (inscrição no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
- 4.13 Não poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham vínculo de parentesco com o docente orientador, preceptor da escola-campo ou coordenação institucional do programa.
- 4.14 Os estudantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

5. DA BOLSA DE RESIDENTE

- 5.1 O presente Edital destina-se à seleção de residentes bolsistas e residentes não bolsistas ou voluntários, assim distribuídos:
- 5.1.1 Núcleo 1 (Ciências da Linguagem Intercultural e Ciências da Sociedade Intercultural): 15 residentes bolsistas e 03 residentes não bolsistas ou voluntários.**
- 5.1.2 Núcleo 2 (Ciências da Natureza e Matemática e Gestão Escolar e Educação Escolar nos Anos Iniciais): 15 residentes bolsistas e 03 residentes não bolsistas ou voluntários.**
- 5.2 O candidato deverá ser vinculado ao subprojeto de Residência Pedagógica/UNIR referente ao curso em que se encontre matriculado.
- 5.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo bolsista.
- 5.4 A vigência da bolsa do residente está condicionada à vigência do Edital Capes nº 24/2022 ao qual o subprojeto está vinculado (até 18 meses).
- 5.5 O vínculo do estudante ao Programa de Residência Pedagógica deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelos docentes orientadores do Subprojeto ao qual o residente esteja vinculado.
- 5.6 O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade, por insuficiência de rendimento nas atividades programadas ou por demais condições previstas pelo artigo 59 da Portaria GAB nº 82/2022, após ser advertido por escrito pelo docente orientador.
- 5.7 O estudante terá a bolsa suspensa pela Coordenação Institucional e/ou CAPES nos seguintes casos: inobservância das obrigações e normas estabelecidas pelo programa e pelo subprojeto; desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; demais normas previstas pelo artigo 57 da Portaria CAPES nº 82/2022, e Edital 24/2022 CAPES.
- 5.8 Caso haja duas advertências feitas pelo docente orientador, será instaurado processo administrativo para efeito de desligamento do residente, salvaguardando o direito à defesa, como previsto na Portaria CAPES nº 82/2022.

5.9 A advertência deverá ser comunicada pelo docente orientador à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNIR, acompanhados de formulário de frequência e relatório explicativo, o que poderá ensejar em suspensão da bolsa (artigo 57 da Portaria CAPES nº 82/2022)

5.10 Em caso de vacância de bolsa (por motivos de quaisquer naturezas) de estudante residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação deste Edital, definida a partir da seleção de residentes não bolsistas ou voluntários.

5.11 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão o recebimento da bolsa finalizado. Em caso de permanência do estudante sem a devida comunicação à Coordenação Institucional será considerada como recebimento indevido de bolsa, conforme previsto na Portaria CAPES nº 82/2022, implicando em ressarcimento à União.

5.12 Será considerada como conclusão de curso a data da colação de grau. A permanência do estudante após a data de colação de grau não devidamente comunicada à Coordenação Institucional será considerada como recebimento indevido de bolsa, conforme previsto na Portaria CAPES nº 82/2022, implicando em ressarcimento à União.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições ocorrerão no **período de 22 de setembro a 2 de outubro de 2022**, exclusivamente por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/VCY4bTSrVAkKJNhU7>.

6.3 A inscrição é gratuita.

6.4 No ato da inscrição, deverão ser apresentados e anexados, ao e-mail deinterjp@unir.br ou ao WhatsApp (69) 9 8419-5741, os seguintes documentos:

6.4.1 Ficha de inscrição, conforme ANEXO I, devidamente preenchida.

6.4.2 Declaração sobre recebimento de bolsas, conforme ANEXO II.

6.4.3 Texto dissertativo conforme orientações presentes no ANEXO III.

6.4.4 Cópia simples do CPF e do RG (legíveis).

6.4.5 Cópia do cartão do Banco ou outro documento do banco que comprove os dados da conta do acadêmico (conta corrente no nome do candidato a residente, não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança ou conta salário).

6.4.6 Comprovante de matrícula do semestre 2021.2.

6.4.7 Histórico Acadêmico atualizado (acesso por meio do SIGAA - UNIR). 6.5 Os candidatos podem obter maiores informações junto aos docentes orientadores do Subprojeto no Campus de Ji-Paraná/UNIR pelo e-mail: deinterjp@unir.br ou pelo WhatsApp (69) 9 8419-5741.

6.5 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.6 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer outros documentos listados no item 6.4 deste Edital resultará na desclassificação do candidato.

6.7 A relação de inscritos será divulgada nos seguintes meios de comunicação: via página institucional do Departamento de Educação Intercultural www.deinter.unir.br.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Caberá à comissão local de seleção, formada pelos docentes orientadores do Subprojeto, proceder com a seleção dos participantes do Subprojeto.

7.2 O processo seletivo contará com as seguintes etapas:

7.2.1 **Etapla 1:** Homologação das inscrições a partir do preenchimento do formulário de inscrição e da entrega de todos os documentos listados no item 6.4.

7.2.2 **Etapla 2:** Resultado da seleção, considerando como critério de avaliação do processo seletivo dos candidatos a residentes do Programa de Residência Pedagógica da UNIR:

a - Prova Escrita, conforme Anexo III.

b - Maior Índice Acadêmico, conforme Histórico Acadêmico (SIGAA).

c - Em caso de empate, maior idade.

7.3 A cota de vagas para bolsistas e não bolsistas, conforme determinação da CAPES, para este Edital é de:

7.3.1 Núcleo 1 (Ciências da Linguagem Intercultural e Ciências da Sociedade Intercultural):

a - 15 (quinze) residentes bolsistas.

b - até 3 (seis) residentes não bolsistas.

7.3.2 Núcleo 2 (Ciências da Natureza e Matemática e Gestão Escolar e Educação Escolar nos Anos Iniciais):

a - 15 (quinze) residentes bolsistas.

b - até 3 (seis) residentes não bolsistas.

7.4 Os estudantes serão classificados de acordo com a nota obtida na avaliação (prova escrita e índice acadêmico), de forma que quanto maior a nota, maior a prioridade de classificação. Os candidatos selecionados com as notas mais altas serão os residentes bolsistas e os demais serão classificados como residentes não bolsistas e formação de cadastro reserva.

7.5 A ordem de classificação dos discentes participantes deste Edital será utilizada para:

7.5.1 Preenchimento das vagas de residentes bolsistas.

7.5.2 Preenchimento das vagas de residentes não bolsistas.

7.5.3 Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de discentes ou por qualquer razão que gere bolsas disponíveis.

7.6 A validade da lista classificatória deste processo seletivo restringe-se ao prazo de execução do Edital Capes nº 24/2022 ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

7.7 Em caso de necessidade de substituição de residentes bolsistas, os classificados como não bolsistas poderão assumir o lugar do residente bolsista que deixou o programa.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

8.1 Caberá aos estudantes residentes bolsistas ou não bolsistas (voluntários) do Programa de Residência Pedagógica:

8.1.1 Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor.

8.1.2 Cumprir a carga horária do programa, nos termos do Edital Capes nº 24/2022 e Portaria nº 82/2022, de acordo com o plano de atividades desenvolvido sob a orientação do docente orientador e preceptor da escola-campo.

8.1.3 Dedicar-se, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, o mínimo de 23 horas mensais ou de acordo com o plano de atividades ajustado à necessidade do programa, seguindo a orientação do docente orientador, a fim de que a carga horária seja cumprida.

8.1.4 Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.

8.1.5 Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade.

8.1.6 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.

8.1.7 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos definidos para este fim e promovidos pela UNIR e/ou escola-campo.

8.1.8 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e/ou pela UNIR.

8.1.9 Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, bem como quaisquer situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades do projeto.

8.2 Em consonância ao disposto no Edital nº 24/2022, item 12.4, os residentes devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

8.3 É vedado ao residente bolsista e ao não bolsista assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo e/ou operacional na escola parceira ou na UNIR.

8.4 O residente bolsista ou não bolsista poderá utilizar a carga horária cumprida no programa como carga horária de Estágio Supervisionado ou em atividades de ordem teórico-prática, em conformidade com o PPC e com as determinações do colegiado de curso, por meio de normativa interna (decisão colegiada), para aproveitamento da carga horária realizada.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão apresentar recurso em relação a qualquer resultado, conforme cronograma, por escrito e exclusivamente para o e-mail deinterjp@unir.br e residenciaped@unir.br.

9.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, curso de graduação, Campus da UNIR, CPF e e-mail para contato.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	22 de setembro de 2022
Período de inscrição	22 de setembro a 2 de outubro de 2022
Divulgação dos candidatos inscritos	3 de outubro de 2022
Prazo recursal do indeferimento de inscrição	4 de outubro de 2022
Período de avaliação	5 de outubro de 2022
Publicação do resultado parcial	6 de outubro de 2022
Prazo recursal do resultado parcial	7 de outubro de 2022
Publicação do resultado do recurso	8 de outubro de 2022
Resultado final	8 de outubro de 2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas pelos seguintes meios de comunicação: via site do Departamento de Educação Intercultural/*Campus* de Ji-Paraná/UNIR, a saber: www.deinter.unir.br.

11.2 Os casos omissos por este edital serão resolvidos pelos docentes orientadores do Subprojeto e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica.

11.3 A implementação do Programa Residência Pedagógica no âmbito da UNIR está vinculada às determinações da CAPES. A classificação no presente Edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do Programa, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital Capes nº 24/2022.

11.4 A classificação no presente Edital não representa compromisso da IES em implementar o Programa, caso haja suspensão por parte da CAPES.

11.5 Integram o presente edital o Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Declaração de não concomitância de bolsa de instituição pública), Anexo III (Prova Escrita), bem como o Edital Capes nº 24/2022 e a Portaria Capes nº 82/2022.

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2022.

Professor Doutor Quesler Fagundes Camargos

Docente Orientador do Núcleo 1

Professora Doutora Vanúbia Sampaio dos Santos Lopes

Docente Orientadora do Núcleo 2

Subprojeto “Diálogo de saberes na formação de professores indígenas: fortalecendo a Educação Intercultural nas escolas indígenas”

Coordenadores de Área do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP/UNIR

Portaria nº 28/2022/PROGRAD/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **VANUBIA SAMPAIO DOS SANTOS LOPES, Docente**, em 22/09/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **QUESLER FAGUNDES CAMARGOS, Docente**, em 22/09/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1111739** e o código CRC **7C132F46**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes 24/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Dados do candidato:

Nome completo (sem abreviação)		
Matrícula em 2021/2 no _____ (ano/período/semestre) no Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural		
Nome completo da mãe		
CPF	Nº de Matrícula	RG (número, órgão emissor e data de emissão)
Endereço completo		
Aldeia	Terra Indígena	Cidade/Estado
CEP	Telefone celular	E-mail

Dados bancários *do candidato

Banco (preferencialmente Banco do Brasil)	Nome do Banco	Número de identificação do Banco
	Agência	Conta Corrente (operação 001)

* Anexar comprovante de conta corrente, como cópia do cartão, extrato, comprovante de abertura etc.

ANEXO II

Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes 24/2022
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Eu, _____ (nome), _____ (etnia), brasileiro, residente na aldeia _____, Terra Indígena _____, município _____, estado _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, aluno do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, matrícula sob o nº _____; bolsista residente do Programa Residência Pedagógica.

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

Local e data

Nome e Assinatura

ANEXO III

Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes 24/2022

PROVA ESCRITA

1) Produza um texto dissertativo justificando a importância da Licenciatura Intercultural Indígena na formação de professores para atender às demandas atuais das escolas indígenas. Qual é a importância da escola para os povos indígenas?

2) Diante dessa primeira reflexão, discuta ainda de que maneira o Programa de Residência Pedagógica pode contribuir com esse processo formativo. Quais são suas expectativas e intenções ao participar desse programa?

O texto dissertativo deve ser produzido em folha separada, utilizando-se caneta de cor preta ou azul, com no mínimo 30 e no máximo 45 linhas. O texto deve ser enviado no ato da inscrição, conforme Edital.